



# Coren<sup>MS</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

CPL

COREN/MS

Fls.: \_\_\_\_\_

Servidor: \_\_\_\_\_

**Processo nº:** 19/2020

**Origem:** Comissão Permanente de Licitação

**Destino:** Jurídico e Presidência

**Assunto:** Dispensa de licitação, inc. X, art. 24 – Lei nº 8.666/93.

## **Dispensa de Licitação nº. 09/2020**

### **1. OBJETO**

**1.1.** Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Subseção do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul no município de Três Lagoas/MS.

**1.2.** O Coren/MS é uma Autarquia Federal, administração pública e o tipo de serviço a ser executado no imóvel são atividades administrativas e atendimento ao público, inerentes à fiscalização do exercício profissional na área da enfermagem.

**1.3.** Vinculam-se a esta Dispensa de Licitação, o Edital de Chamamento Público nº 02/2020, a minuta de Contrato, o Projeto Básico e seus anexos, oriundos do Processo nº 19/2020 e a proposta do proponente vencedor, independentemente de transcrição.

1

### **2. ÂMPARAO E FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93: (...) locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

**2.2.** Edital de Chamamento Público nº 02/2020 referente ao P.A.L. nº 19/2020.

### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** Conforme expões na 457ª Reunião Ordinária de Plenário do dia 25/04/2020: a necessidade de mudança de imóvel da Subseção de Três Lagoas devido as condições do prédio onde a subseção está instalada e o não atendimento as necessidades do Coren, portanto fica aprovado a abertura de processo para locação de imóvel térreo para a subseção do Coren/MS em Três Lagoas.

### **4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO IMÓVEL**



# Coren<sup>MS</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

CPL

COREN/MS

Fls.: \_\_\_\_\_

Servidor: \_\_\_\_\_

**4.1.** Foi elaborado o Edital de Chamamento Público nº 02/2020, realizado a publicidade no D.O.U., jornal de grande circulação regional, no sítio do Conselho, enviado as imobiliárias do ramo: procura de imóvel para locação cujo objetivo é instalar e abrigar uma Subseção do Conselho em Três Lagoas/MS.

**4.2.** Compareceu apenas 1 (um) proponente na sessão pública, representada pela imobiliária 3L Imóvel - Diego Ricardo de Souza Farias-ME - CNPJ nº 22.062.106/0001-52. O imóvel ofertado está situado na rua Engenheiro Elviro Mario Mancini, nº 1.420, Vila Nova, Três Lagoas/MS. A Comissão de Acompanhamento de Locação visitou o imóvel e emitiu relatório de visita e vistoria aprovando o imóvel, apontando algumas adequações a serem realizadas.

## 5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

**5.1.** No ato da sessão pública do Chamamento Público nº 02/2020 foi verificado que o preço apresentado possui o valor de R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais) mensal.

**5.2.** O valor a ser pago na locação do imóvel escolhido está abaixo do valor estimado máximo no Edital que foi de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais – preço utilizado como parâmetro após a pesquisa de preço de mercado - comprovando que o valor se encontra dentro do praticado no mercado, conforme documentos juntados no processo em epígrafe.

2

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto desta Dispensa correrão pelo Orçamento do Coren/MS no exercício de 2020/2021 e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho na seguinte rubrica:

Código de despesa	Elemento de despesa
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.001	Locação de bens imóveis

## 7. CONTRATAÇÃO



# Coren<sup>MS</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

CPL

COREN/MS

Fls.: \_\_\_\_\_

Servidor: \_\_\_\_\_

**7.1.** As obrigações decorrentes da locação de imóvel serão formalizadas por instrumento de contrato de contrato a ser celebrado entre o Coren/MS e o representante do imóvel, que observará os termos da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, além das obrigações do Edital de Chamamento Público nº 02/2020.

## **8. ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização são os previstos no Edital de Chamamento Público nº 02/2020 e aqueles previstos no Contrato de locação de imóvel.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 02/2020 e no Contrato de Locação de Imóvel.

## **10. PAGAMENTO**

**10.1.** Os critérios de pagamento e aceite são as estabelecidas no Contrato, Edital de Chamamento Público nº 02/2020 e seus anexos.

3

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** As sanções e penalidades são as estabelecidas no Contrato de Locação de Imóvel, no Edital de Chamamento Público nº 02/2020 e seus anexos.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Este ato é para cumprir o rito de uma dispensa, a validade e eficácia de dispensa de licitação está estritamente condicionada à Autorização e Ratificação da Dispensa de Licitação feita pela autoridade competente do Conselho após análise e parecer jurídico.

**11.2.** Este empregado público declara não ter competência para dispensar uma licitação.

**11.3.** Assim sendo, atendido o disposto no artigo 24, inciso X e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa para análise jurídica para ser emitido o parecer e, posteriormente, a dispensa será ratificada pela autoridade competente da Autarquia.



# Coren<sup>MS</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

CPL

COREN/MS

Fls.: \_\_\_\_\_

Servidor: \_\_\_\_\_

## 12. ANEXOS

**12.1.** São parte integrante desta dispensa o Edital de Chamamento Público nº 02/2020 e seus anexos, independentemente de transcrição.

Campo Grande, 31 de julho de 2020

Elaborado por:

***Ismael Pereira dos Santos***  
Presidente da CPL  
Portaria Coren/MS nº. 450/2019